



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL

Conforme Lei Municipal nº 3.445, de 25 de abril de 2017

www.monteaprazivel.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monteaprazivel

Quarta-feira, 16 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1749

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Resoluções	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Monte Aprazível, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Monte Aprazível poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.monteaprazivel.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monteaprazivel

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Monte Aprazível

CNPJ 53.221.701/0001-17

Praça São João, 117

Telefone: (17) 3275-9500

Site: www.monteaprazivel.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monteaprazivel



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Monte Aprazível garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.monteaprazivel.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monteaprazivel



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL

Conforme Lei Municipal nº 3.445, de 25 de abril de 2017

Quarta-feira, 16 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1749

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Resoluções



MUNICÍPIO DE
**MONTE
APRAZÍVEL**
ADM 2025/2028



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
E-mail: educacao@monteaprazivel.sp.gov.br
Tel: 3275-9611
Duque de Caxias, 763, Centro

RESOLUÇÃO DME Nº 003/2025

Dispõe sobre as normas para concessão do auxílio financeiro para o transporte de estudantes universitários e de nível técnico.

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, considerando:

- o que dispõe a **Lei Municipal nº 4.066**, de 18 de junho de 2025; que institui a Política Educacional e autoriza o executivo municipal a conceder auxílio financeiro para o transporte de estudantes universitários e de nível técnico.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Será responsável pela organização, recebimento e verificação da documentação, bem como o deferimento do auxílio financeiro para os estudantes universitários e de nível técnico, residentes no município de Monte Aprazível, o Departamento Municipal da Educação.

ARTIGO 2º - O recebimento do auxílio financeiro ficará condicionado a entrega da documentação, conforme art. 2º da Lei Municipal nº 4.066, de 18 de junho de 2025 no Departamento Municipal de Educação para realização do Cadastro.

ARTIGO 3º - O requerimento descrito na referida lei se dará pela forma do preenchimento de **FICHA CADASTRAL** que deverá ser preenchido e entregue juntamente com a documentação necessária. Conforme **ANEXO I**.

ARTIGO 4º - O meio de transporte utilizado deverá ser informado na ficha cadastral e o comprovante de deslocamento diário e do meio de transporte utilizado, deverá ser entregue mensalmente e poderá ser realizado através de:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL

Conforme Lei Municipal nº 3.445, de 25 de abril de 2017

Quarta-feira, 16 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1749

Página 3 de 8



MUNICÍPIO DE
**MONTE
APRAZÍVEL**
ADM 2025/2028



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
E-mail: educacao@monteaprazivel.sp.gov.br
Tel: 3275-9611
Duque de Caxias, 763, Centro

- I - recibo de transporte fretado e/ou privado (no caso de vans, “peruas” ou ônibus particular);
- II - recibo de transporte suburbano (empresas como por exemplo: Itamarati), com a nota de compra de passe escolar nominal ao estudante ou do seu responsável financeiro com a respectiva carteirinha;
- III – declaração do próprio estudante ou do seu responsável quando for carro próprio (ANEXO II).

ARTIGO 5º- Conforme art. 3º da Lei Municipal nº 4.066, de 18 de junho de 2025 o comprovante de frequência deverá ser emitido pela instituição de ensino e entregue até o dia 20 de cada mês. O Departamento Municipal de Educação fará a conferência da documentação, fará o deferimento quando possível e entregará ao setor financeiro a relação de alunos passíveis de recebimento do auxílio financeiro entre os dias 20 e 30 de cada mês.

ARTIGO 6º- O auxílio financeiro recebido será sempre referente ao mês anterior, comprovada a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento). O pagamento será de 7 UFESP efetuado por meio de depósito em conta bancária ou pix (preferencialmente) indicado na ficha cadastral.

§ 1º o pagamento em outra conta ou pix diferente do cadastrado ocorrerá somente após a solicitação formal por meio de novo cadastro realizado junto ao Departamento Municipal de Educação.

ARTIGO 7º- A documentação exigida mensalmente deverá ser entregue juntamente com o **ANEXO III**.

ARTIGO 8º- Compete ao Departamento Municipal de Educação de Monte Aprazível, através do Assessor Municipal de Educação e suas atribuições legais, resolver os casos omissos quando ocorrer.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL

Conforme Lei Municipal nº 3.445, de 25 de abril de 2017

Quarta-feira, 16 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1749

Página 4 de 8



MUNICÍPIO DE
**MONTE
APRAZÍVEL**
ADM 2025/2028



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

E-mail: educacao@monteaprazivel.sp.gov.br

Tel: 3275-9611

Duque de Caxias, 763, Centro

ARTIGO 9º- Todas as publicações dos atos, editais e comunicados decorrentes desta Resolução serão efetuadas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Monte Aprazível/SP, www.monteaprazivel.sp.gov.br, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal e na sede do Departamento Municipal de Educação. É de inteira responsabilidade do requerente, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados pelo site www.monteaprazivel.sp.gov.br.

ARTIGO 10- É de responsabilidade do estudante cadastrado informar ao Departamento Municipal de Educação, as situações descritas abaixo para o cancelamento do benefício:

- I – Desistência do curso;
- II – Conclusão do curso;
- III – Situações adversas que não permitam o direito ao benefício.

Monte Aprazível, 14 de julho de 2025.

Antônio Sérgio Prudêncio
Assessor Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL

Conforme Lei Municipal nº 3.445, de 25 de abril de 2017

Quarta-feira, 16 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1749

Página 5 de 8



MUNICÍPIO DE
**MONTE
APRAZÍVEL**
ADM 2025/2028



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
E-mail: educacao@monteaprazivel.sp.gov.br
Tel: 3275-9611
Duque de Caxias, 763, Centro

ANEXO I FICHA CADASTRAL

IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO

Nome do Estudante:		
RG:	CPF:	Data de Nascimento:
Nome da Mãe:		
Celular: ()		Celular para recado: ()
E-mail:		
Endereço Residencial:		
Rua / Avenida	n°	Bairro:
Complemento:	Cep:	Monte Aprazível - SP

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Nome da Instituição:	
Curso:	Ano do início do curso:
Provável ano do término do curso:	
Telefones da instituição:	
E-mail:	
Endereço Comercial:	
Rua / Avenida:	
Bairro:	CEP:
Complemento:	Município:

DADOS BANCÁRIOS

Nome da Instituição bancária:	
Agência:	Número da Conta:
Chave pix:	

IDENTIFICAÇÃO DO MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO

Tipo do transporte:	
() Fretado	Nome do responsável:
() Ônibus intermunicipal	Empresa:
() Carro Próprio	Nome do motorista:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL

Conforme Lei Municipal nº 3.445, de 25 de abril de 2017

Quarta-feira, 16 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1749

Página 6 de 8



MUNICÍPIO DE
**MONTE
APRAZÍVEL**
ADM 2025/2028



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
E-mail: educacao@monteaprazivel.sp.gov.br
Tel: 3275-9611
Duque de Caxias, 763, Centro

DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da Lei 13.794/2001 e nos termos da legislação vigente que:

- As informações acima são verdadeiras.
- Utilizo transporte diariamente para frequentar um curso de ensino superior ou técnico de forma presencial.
- Este é o meu primeiro curso superior ou técnico.
- Deverei comunicar eventuais alterações de endereço, meio de transporte e dados bancários.

Assim sendo venho **REQUERER** concessão do auxílio financeiro para o transporte de estudantes conforme a Lei Municipal nº 4.066, de 18/06/2025 autorizando a Prefeitura Municipal efetuar o depósito em conta bancária ou o pagamento em forma de PIX.

Monte Aprazível, ____ de _____ de _____
Assinatura do requerente

Manifestação do Departamento Municipal de Educação:

De acordo com artigo 2º da Lei Municipal nº 4.066, de 18 de junho de 2025 – **CONCEDO** o benefício.

Monte Aprazível, ____ / ____ / _____

Carimbo e assinatura do responsável do Departamento Municipal da Educação

Cadastro do Benefício:

Data do cadastro:

Monte Aprazível, ____ / ____ / _____
Responsável pelo Cadastro

Cancelamento do Benefício:

Eu, _____ RG _____ solicito o **CANCELAMENTO** do auxílio financeiro para o transporte de estudantes a partir de ____ de _____ de _____.

Monte Aprazível, ____ / ____ / _____
Assinatura do requerente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL

Conforme Lei Municipal nº 3.445, de 25 de abril de 2017

Quarta-feira, 16 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1749

Página 7 de 8



MUNICÍPIO DE
**MONTE
APRAZÍVEL**
ADM 2025/2028



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
E-mail: educacao@monteaprazivel.sp.gov.br
Tel: 3275-9611
Duque de Caxias, 763, Centro

ANEXO II

IDENTIFICAÇÃO DO MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO

Motorista:	
Número da Habilitação:	
Proprietário do Veículo:	
Marca do carro:	Modelo:
Placa:	

DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da Lei 13.794/2001 e nos termos da legislação vigente que:

- As informações acima são verdadeiras.
- Utilizo **CARRO PRÓPRIO** como meio de transporte diariamente para frequentar curso de ensino superior ou técnico de forma presencial.

Assim sendo venho **REQUERER** concessão do auxílio financeiro para o transporte de estudantes conforme a Lei Municipal nº 4.066, de 18/06/2025 autorizando a Prefeitura Municipal efetuar o depósito em conta bancaria ou o pagamento em forma de PIX.

Monte Aprazível, ____ de _____ de _____
Assinatura do requerente

Manifestação do Departamento Municipal de Educação:

De acordo com artigo 2º da Lei Municipal nº 4.066, de 18 de junho de 2025 – **CONCEDO** o benefício.

Monte Aprazível, ____ / ____ / _____

Carimbo e assinatura do responsável do Departamento Municipal da Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL

Conforme Lei Municipal nº 3.445, de 25 de abril de 2017

Quarta-feira, 16 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1749

Página 8 de 8



MUNICÍPIO DE
**MONTE
APRAZÍVEL**
ADM 2025/2028



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
E-mail: educacao@monteaprazivel.sp.gov.br
Tel: 3275-9611
Duque de Caxias, 763, Centro

ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO MENSAL

Mês da entrega da documentação: _____

Mês de frequência escolar: _____

Nome do Estudante: _____	
Celular: () _____	Celular para recado: () _____
E-mail: _____	
Nome da Instituição: _____	

Documentos entregues:

() Atestado de frequência emitido pela instituição de ensino conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 4.066, de 18 de junho de 2025.

() Recibo que comprove o deslocamento diário.

Manifestação do Departamento Municipal de Educação:

De acordo com artigo 3º da Lei Municipal nº 4.066, de 18 de junho de 2025 – **CONCEDO** o benefício para o mês de _____.

Monte Aprazível, ____ / ____ / _____

Carimbo e assinatura do responsável do Departamento Municipal da Educação

Comprovante de entrega

Manifestação do Departamento Municipal de Educação:

Confirmo que **RECEBI** toda a documentação conforme o artigo 3º da Lei Municipal nº 4.066, de 18 de junho de 2025 e **CONCEDO** o benefício para o mês de _____.

Monte Aprazível, ____ / ____ / _____

Carimbo e assinatura do responsável do Departamento Municipal da Educação